



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1521 de 17 de dezembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 169/2012 - SMA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora APLIKANDO PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Pedro Miguel de Lencastre Montenegro Palma, classificada no Pregão Presencial n.º 169/2012, processo n.º 4763/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2012, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS DIVERSAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.39	000 e 015
20.28.00.23.695.4024.2028	3390.39	015
20.28.00.23.695.4027.2058	3390.39	015 e 000
20.28.00.23.695.4027.2086	3390.39	015 e 000
20.28.00.23.695.4027.2169	3390.39	015 e 000
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.39	015
20.32.00.08.244.4043.2104	3390.39	022
20.32.00.08.244.4043.2107	3390.39	022
20.32.00.08.244.4043.2128	3390.39	021
20.32.00.08.244.4043.2132	3390.39	044
20.36.00.08.244.4058.2060	3390.39	015
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.39	016
20.29.00.10.301.4036.2088	3390.39	031
20.29.00.10.302.4034.2155	3990.39	019
20.25.00.12.361.4015.2095	3390.39	020

20.25.00.12.361.4015.2020	3390.39	000
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.39	015
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.39	000 e 015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.39	000

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

2.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5- O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

#### VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa APLIKANDO PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA – ME, classificada no processo licitatório 4763/12, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 169/12, Processo n.º 4763/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 169/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

#### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

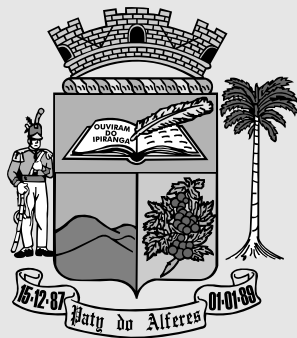
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
**VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações precedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 169/2012**  
DATA DA LICITAÇÃO: 12/12/2012  
Nº DA COMPRA: 0755/2012  
PROCESSO Nº 000/00004763/2012  
DATA: 06/08/2012 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0776/2012  
Nº do Registro: 0038/2012

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

APLIKANDO, PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8040.001.0017.006 - ADESIVO - Adesivo para veiculo, colorido, medindo aproximadamente 30 x 30 cm.		UN	300	7,150	2.145,00
2. 7640.001.0005.004 - BANNER - Banner lona impresso 1,00 x 1,50 metros.		UN	20	119,500	2.390,00
3. 7640.001.0005.003 - BANNER - Banner lona impresso 1,20 x 0,80 metros.		UN	30	22,500	675,00
4. 7640.001.0005.005 - BANNER - Banner lona impresso 2,00 x 1,00 metros.		UN	15	179,500	2.692,50
5. 0105.001.0032.001 - CARTÃO DE VISITA - Cartão em papel couche, colorido, 9 x 5 cm.		UN	20000	,080	1.600,00
6. 9310.001.0016.021 - CARTAZES PAPEL COUCHÉ - Cartaz, papel couche, 120g, A3, impressão frente, colorido.		UN	500	3,950	1.975,00
7. 0107.004.0065.014 - CONFECÇÃO DE ADESIVOS - Confecção de adesivo, colorido, em impressão digital, para veiculos; formato triangular: 11,5cm; contendo a expressão "VISTORIADO" e ano da vistoria.		UN	100	1,250	125,00
8. 0107.004.0032.006 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa em tecido, pintada, medindo aproximadamente 3 x 0,70 metros.		UN	30	59,500	1.785,00
9. 0107.004.0032.004 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa plástica c/ adesivo vinílico 5,00 x 0,80 metros.		UN	10	119,500	1.195,00
10. 0107.004.0032.005 - CONFECÇÃO DE FAIXA - Faixa plástica com adesivo vinílico, 3 x 0,70 metros.		UN	30	69,500	2.085,00
11. 0107.004.0071.005 - CONFECÇÃO DE LONA - Confecção de lona em impressão digital, 2 x 2 metros.		UN	20	309,000	6.180,00
12. 0107.004.0071.004 - CONFECÇÃO DE LONA - Confecção de lona em impressão digital, 3 x 1,5 metros.		UN	15	339,000	5.085,00
13. 0105.001.0027.001 - FAIXA DE LONA - Faixas de lona no formato 3,00x1,00		UN	20	239,500	4.790,00
14. 9310.001.0020.007 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couché, colorida, 90g, 10 x 15 cm.		UN	20000	,070	1.400,00
15. 9310.001.0020.008 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couché, colorida, 90g, 10 x 20 cm.		UN	15000	,090	1.350,00
16. 9310.001.0018.017 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 1 dobra.		UN	15000	,670	10.050,00
17. 9310.001.0018.018 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 2 dobras		UN	15000	,890	13.350,00
18. 0105.001.0033.001 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 3 x 1 metros		UN	8	748,000	5.984,00
19. 0105.001.0033.002 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 5 x 2 metros.		UN	5	1.295,000	6.475,00
20. 0107.004.0012.075 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO - Impressão de Jornal (Diário Oficial), 30x30cm, 1 cor (tinta preta), 50g.		PG	40000	,490	19.600,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>90.931,50</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>90.931,50</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>90.931,50</b>

Versão: 1.35

Página 1 de 1

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 170/2012 – SMASHDH, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, realizada em 14/12/2012, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2012.

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes  
Membro da comissão

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 171/2012 – SMS, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, realizada em 14/12/2012, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 14 de dezembro de 2012.

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes  
Membro da comissão

Câmara Municipal de Paty do Alferes  
DIRETORIA ADMINISTRATIVARELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS  
MÊS: NOVEMBRO DE 2012

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
414/2012	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.441,97
450/2012	ARMAZEM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.512,46
455/2012	SERGIO RODRIGUES XAVIER - ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	250,00
457/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	36,60
463/2012	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO E MATERIAL	1.243,32
467/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	482,00
473/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	378,00
496/2012	POP NET	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,40
512/2012	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	74,17
513/2012	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
518/2012	MAFRA MELO COM. E SERV. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	217,00
520/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	615,30
522/2012	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	488,50
525/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	31,00
526/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.473,68
530/2012	POSTO TURCAO LTDA	Art. 25, inciso I, Lei 8666/93	MATERIAL	401,94
547/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	84,00
548/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.694,43
549/2012	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	374,78

## PORTARIA Nº 010/2012 - SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo nº 6727/2012, instruído com os documentos de praxe;

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de furto e arrombamento de uma porta no interior do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º - A apuração dos fatos de que trata o citado Processo sujeitar-se-á a segredo de tramitação; deles podendo ter acesso os membros da CPS- Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2012

Pedro Avelino Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Paty do Alferes  
DIRETORIA ADMINISTRATIVARELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS  
MÊS: OUTUBRO DE 2012

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
185/2012	MAFRA MELO COM. E SERV. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	420,00
339/2012	MAFRA MELO COM. E SERV. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	839,00
382/2012	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO E MATERIAL	359,62
403/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	558,90
420/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	105,00
425/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	158,00
424/2012	MAFRA MELO COM. E SERV. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	3.600,00
435/2012	S M CALENZANI PUBLICIDADE ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.000,00
436/2012	CLAUDIO E. M. DA SILVA	Art. 23, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.450,00
437/2012	FLAVIO PINHEIRO RIBEIRO-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	145,00
438/2012	POSTO TURCAO LTDA	Art. 25, inciso I, Lei 8666/93	MATERIAL	430,79
439/2012	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	168,20
446/2012	VILMAR MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.120,00
447/2012	POP NET	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,40
449/2012	ARMAZEM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	433,76
451/2012	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	22,57
452/2012	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
453/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.858,07
456/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	682,50
462/2012	VIVO S/A	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	2,53
465/2012	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	390,28
474/2012	CLAUDIO E. M. DA SILVA	Art. 23, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.450,00
481/2012	CEDAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	139,27
482/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	226,00
483/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 23, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.560,51

